



**DAIA - DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**  
**Nº DAIA: 0036371-D**



Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF Supressão Vegetação	14020000041/18	NUCLEO ITAMARANDIBA

**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: EVALDO CAMARA PIMENTA CPF/CNPJ: 525.519.466-20  
Endereço: FAZENDA SÃO BENTO E SÃO FELIPE - GLEBA I - E, 0 Bairro: ZONA RURAL  
Município: ITAMARANDIBA UF:MG CEP:39.670-000 Telefone: (31) 9979-4356

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome: EVALDO CAMARA PIMENTA CPF/CNPJ: 525.519.466-20  
Endereço: FAZENDA SÃO BENTO E SÃO FELIPE - GLEBA I - E, 0 Bairro: ZONA RURAL  
Município: ITAMARANDIBA UF:MG CEP:39.670-000 Telefone: (31) 9979-4356

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação: Fazenda Sao Bento e Sao Felipe - Gleba I - e Área Total (ha): 97,3280  
Município/Distrito/UF: ITAMARANDIBA-MG Área Total RL (ha): 0,0000  
Registro: 8.315 2-AR 35 ITAMARANDIBA INCRA (CCIR):  
Coordenada Plana (UTM) - X(6): 724.050 Y(7):8.038.125 Datum: SIRGAS 2000 Fuso: 23K

**4. CARACTERIZAÇÃO DO USO SOLO**

Área com cobertura vegetal nativa (ha)	47,3600
Área com uso alternativo de solo (ha)	49,9680
<b>Área Total (ha)</b>	<b>97,3280</b>

**5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	9,4278	ha

**6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

Uso a ser dado à área	Especificações	Área (ha)
Silvicultura Eucalipto	IMPLANTAÇÃO DE EUCALIPTO.	9,4278

**7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)
Cerrado	9,4278
<b>Total</b>	<b>9,4278</b>

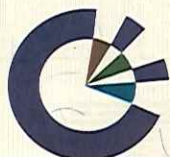
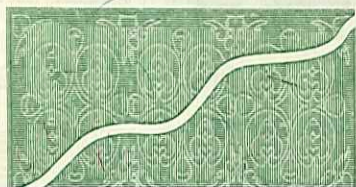
Fisionomia/Transição entre Fisionomias	Área (ha)
Campo Cerrado	9,4278
<b>Total</b>	<b>9,4278</b>

**8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
CARVAO VEGETAL NATIVO	COMERCIALIZAÇÃO	164,98	M3

**9. CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE**

	Unidade
APP com cobertura vegetal nativa	6,1489
APP com uso antrópico consolidado	Agrossiivpastoril Outros:
<b>Total</b>	<b>0,0000</b>





**10 – RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA**

HÉLIO DE CAMPOS VALADARES - MASP: 0863477-6

Data da Vistoria: terça-feira, 18 de dezembro de 2018

**11 - AUTORIZAÇÃO**

*Eliana Piedade Alves Machado*  
 Supervisora Regional - Masp1020665-4  
 IFRBio Jequitinhonha - IEF

(assinatura, masp e carimbo)

ITAMARANDIBA, 28/08/2019

**12 – VALIDADE**

Observações da COPA:

Data de Emissão: 28/08/2019

Data de Validade: 28/08/2021

**13. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**

Redução da cobertura florestal nativa e alteração da biodiversidade: Medidas: Conduzir as atividades de desmatamento com critério e ter atenção nos meses mais secos para se evitar eventuais incêndios florestais. Realizar aceiros na área de reserva legal para protegê-la de possíveis incêndios florestais. Não há percuzeiros na área de intervenção;- Surgimento de focos erosivos: Medidas: Construir bacias de contenção de enxurradas para evitar processos erosivos e aumentar a infiltração de água no solo, como também fazer curvas de nível na área de intervenção. Na medida do possível, incorporar resíduos da exploração do solo e manter técnicas de cultivos conservacionistas, melhorando assim, as condições das culturas e reduzindo os problemas de erosão. Conservar as estradas de acesso à área, trilhas internas e observar possíveis processos de erosão, para evitar danos ao terreno. 8. Condicionantes: •Deverão ser executadas as orientações contidas nos estudos apresentados e neste Parecer Técnico; •Quitar a Taxa Florestal referente aos produtos e subprodutos extraídos da área de intervenção ambiental, tendo por base de cálculo o volume liberado, antes do início da supressão, nos termos da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº. 1905 de 2013; O material lenhoso, com volume de 329,97 m³, inclusive tocos e raízes, será carbonizado e o volume de carvão de 164,98 m.d.c. será comercializado, havendo reposição florestal conforme lei 20.922/2013, artigo 78, § 6º e 7º. O empreendedor declarou um volume de 240,00 m.d.c³ na solicitação de taxas estaduais, sendo assim o volume a ser liberado de carvão será somente 164,98 m.d.c. •Todos os processos de intervenção ambiental com supressão de vegetação nativa deverão ser instruídos no SINAFLO. Quando existir alguma inconsistência inerente ao SINAFLO que inviabilize a emissão de sua autorização nesta plataforma, poderá ser emitido o DAIA previamente, desde que o projeto esteja devidamente cadastrado no sistema federal.

**14. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**“DECLARO ESTAR CIENTE DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS ATRAVÉS DESTA DOCUMENTO E DECLARO AINDA TER CONHECIMENTO DE QUE A NÃO COMPROVAÇÃO DO USO ALTERNATIVO DO SOLO NO CURSO DO ANO AGRÍCOLA ACARRETERÁ NO PAGAMENTO DE MULTA E IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS OU COMPENSATÓRIAS DE REPARAÇÃO AMBIENTAL, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS COMINAÇÕES CABÍVEIS”**

**14.1. ESPECIFICAÇÕES DA CARVOARIA (quando for o caso) - informado pelo responsável intervenção**

Número de fornos da Carvoaria:	5	Diâmetro(m):	3,2	Altura(m):	2,5
Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	6 (dias)				
Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):	5				
Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):	125				

Assinatura do responsável pela Intervenção

Assinatura do responsável pelo uso alternativo do solo

**“ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP”**

312007